



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 025/2016 - GP

Montenegro, 08 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Einar de Mello,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 266/2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos que a Administração Municipal buscou informações junto à FUNDARTE na intenção de esclarecer ao solicitado através do Pedido de Informação em epígrafe, a qual respondeu o que segue:

"1) Inicialmente, é fundamental esclarecer que o motorista da FUNDARTE, Sr. Adair José da Silva, não está dispensado, nem de folga nas quintas feiras de manhã. O que ocorre é que neste dia da semana, o motorista faz sua jornada laboral nos turnos da tarde e noite, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min. Isso deve-se à cobertura, por parte da TV Cultura de Montenegro, Canal 53, das sessões da Câmara de Vereadores de Montenegro. Portanto o motorista não trabalha no turno da manhã. **Não é seu horário de expediente.**

2) Não há efetiva demanda de serviço de transporte a exigir a contratação de um novo motorista, até porque a FUNDARTE possui somente UM VEÍCULO. Veja-se que, apenas em situações extraordinárias (nas quais o motorista está em outra atividade incompatível), a FUNDARTE faz uso da GETÚLIO LOPES DA SILVA – ME, empresa contratada para, esporadicamente, realizar o transporte dos funcionários da Fundação (Contrato nº 009/2015).

3) A escassez de demanda de transporte justifica a não criação de outra vaga de motorista no quadro funcional da Fundação, mormente porque o montante pago à empresa contratada é insignificante quando comparado à despesa (salário, combustível e aquisição de outro veículo) que um hipotético novo cargo ocasionaria.

4) Pela pequenez dos valores gastos, houve processo de dispensa de licitação para a contratação do excepcional serviço de transporte em comento (Processo nº 03750/2015, em anexo).

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

5) As despesas oriundas da contratação de táxi para suprir as necessidades da FUNDARTE são pagas integralmente pelos cofres da Instituição, de acordo com a Nota de Empenho n 2015/253 (pág. 018 do Processo nº 03750/2015, em anexo) e são contabilizadas de acordo com a legislação vigente e na dotação orçamentária MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/TRANSPORTE DE SERVIDORES.

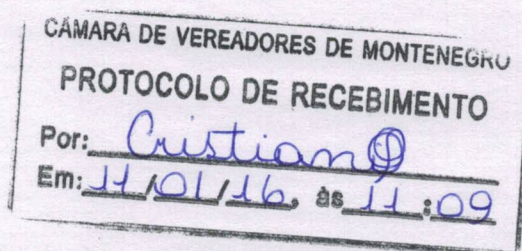
6) O cartaz em anexo ao pedido de informação foi elaborado por um dos jornalistas da TV Cultura (jorn. Bernardo Guedes), que equivocadamente utilizou o termo "folga". Tal informação já foi corrigida e o funcionário foi orientado de que informações sobre horários de servidores devem ser expedidas somente pela Assessoria de RH da FUNDARTE.

Portanto, afigura-se como desnecessária a contratação de um segundo motorista para a realização da pequena demanda de transporte de pessoas e pequenos volumes que a Instituição possui neste momento e entendemos que o procedimento adotado visa o atendimento ao princípio constitucional da economicidade (que une as noções de qualidade, de celeridade e de menor custo na prestação do serviço público)."

Anexamos, ainda, ao expediente cópia da documentação enviada pela Fundação.

Atenciosamente.


Luiz Américo Alves Aldana,
Prefeito Municipal.



PROTOCOLO

PROCESSO Nº

PROC. Nº 03750/2015

DATA

10/04/2015

REQUERENTE

VICE-DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO

ASSUNTO

Solicitação de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em transporte individual de passageiros e pequenos volumes.

TRAMITAÇÃO

10 04 2015

Direção Executiva

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

MEMORANDO INTERNO

PROC. Nº 03750/2015

DATA: 10/04/15

DE: Vice-Direção de Comunicação

PARA: Direção Executiva

COMUNICA/SOLICITA:

Solicitamos a contratação de empresa de transporte individual de passageiros e pequenos volumes para prestar serviços de transporte de professores, funcionários e da equipe da TV Cultura quando não houver a possibilidade do transporte ser realizado através do carro oficial da Fundarte. Como a instituição dispõe de somente 01 veículo e o motorista, por vezes, acontece de mesmo estar envolvido em outra atividade não estando disponível para suprir as demais demandas, que ocorrem principalmente na TV Cultura, muitas vezes há a necessidade de deslocamento de os ou mais equipes de gravação em horários muito próximos o que cria a necessidade de ter um outro meio de transporte. Compreendemos que quando houver esse conflito de horários o nosso motorista deverá sempre fazer o trajeto do destino mais distante. Essa contratação se embasa no art. 24, II da Lei 8.666/93.

PARA: Autorizado, Silvio Honório, Ponteiro Natália Rosa
10/04/2015

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

De: Vice - Direção de Comunicação

Para: Setor de Compras e Licitações

Solicitamos a contratação de empresa especializada em transporte individual de passageiros e pequenos volumes para suprir as necessidades da Fundarte, em especial da TV Cultura, quando não for possível o transporte de funcionários, professores e equipe da TV pelo carro oficial da instituição.

Atenciosamente,

Priscila Mathias Rosa
Priscila Mathias Rosa

Vice - Diretora de Comunicação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

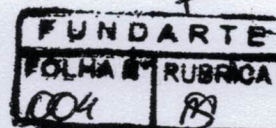
PLANILHA DE PREÇOS - SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E PEQUENOS VOLUMES

Item	Descrição	Quantidade	EMPRESA A Valor Unitário por trecho	EMPRESA B Valor Unitário por trecho	EMPRESA C Valor Unitário por trecho
1	Da sede da Fundarte/TV Cultura para o Centro de Montenegro e para os Bairros: Ferroviário, Olaria, São João, Rui Barbosa, Centenário, Progresso, Santo Antônio e Industrial (entre a volta do Morro São João até o Rio Cai).	1	R\$ 10,00	R\$ 14,00	R\$ 15,00
2	Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Escola Pedro Stangleder e arredores	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00
3	Da sede da Fundarte/TV Cultura para o CIEP, Cantegril e Bairro Estação e arredores.	1	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 27,00
4	Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Estação da EMATER.	1	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00
5	Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Ecocitrus e arredores	1	R\$ 10,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00
6	Da sede da Fundarte/TV Cultura para Porto Alegre, com os seguintes destinos: Centro, Rodoviária e Aeroporto.	1	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00
7	Da sede da Fundarte/TV Cultura para Porto Alegre, para destinos diferentes do Centro, Rodoviária e Aeroporto e demais localidades da região.	1	Valor cobrado por taxímetro, sendo R\$ 2,95 por Km rodado.	Valor cobrado por taxímetro, sendo R\$ 2,95 por Km rodado.	Valor cobrado por taxímetro, sendo R\$ 2,90 por Km rodado.
TOTAL					

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO – FUNDARTE

RUA CAPITÃO PORFÍRIO, Nº 2141 – CENTRO – MONTENEGRO/RS - CNPJ: 95.780-000

TELEFONE: (51) 3632-1879 – RAMAL 234



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DESTINO	VALOR
Da sede da Fundarte/TV Cultura para o Centro de Montenegro e para os Bairros: Ferroviário, Olaria, São João, Rui Barbosa, Centenário, Progresso, Santo Antônio e Industrial (entre a volta do Morro São João até o Rio Cai)	R\$ 10,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Escola Pedro Staingleder e arredores	R\$ 18,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura para o CIEP, Cantegril e Bairro Estação e arredores.	R\$ 20,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Estação da EMATER.	R\$ 25,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Ecocitrus e arredores	R\$ 40,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura para Porto Alegre, com os seguintes destinos: Centro, Rodoviária e Aeroporto.	R\$ 150,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura para Porto Alegre, para destinos diferentes do Centro, Rodoviária e Aeroporto e demais localidades da região.	Valor cobrado por taxímetro, sendo R\$ 2,50 por Km rodado

Montenegro, Abril/2015.

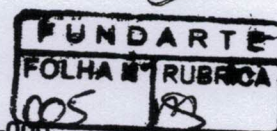
Getulio Lopes da Silva - ME

21.469.201/0001-02

GETULIO LOPES DA SILVA - ME

RUA RAMIRO BARCELOS 1514
APT 10-CENTRO- CEP 95 780-000
MONTENEGRO - RS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO – FUNDARTE
RUA CAPITÃO PORFÍRIO, Nº 2141 – CENTRO – MONTENEGRO/RS - CNPJ: 95.780-000

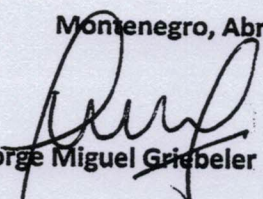


TELEFONE: (51) 3632-1879 – RAMAL 234

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DESTINO	VALOR
Da sede da Fundarte/TV Cultura para o Centro de Montenegro e para os Bairros: Ferroviário, Olaria, São João, Rui Barbosa, Centenário, Progresso, Santo Antônio e Industrial (entre a volta do Morro São João até o Rio Cai)	R\$ 14,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Escola Pedro Staingleder e arredores	R\$ 20,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura para o CIEP, Cantegril e Bairro Estação e arredores.	R\$ 25,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Estação da EMATER.	R\$ 30,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Ecocitrus e arredores	R\$ 45,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura para Porto Alegre, com os seguintes destinos: Centro, Rodoviária e Aeroporto.	R\$ 160,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura para Porto Alegre, para destinos diferentes do Centro, Rodoviária e Aeroporto e demais localidades da região.	Valor cobrado por taxímetro, sendo R\$ 2,95 por Km rodado

Montenegro, Abril/2015.

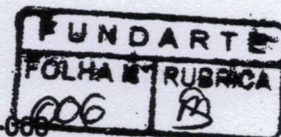

Jorge Miguel Griebeler

02311750/0001-17

JORGE MIGUEL GRIEBELER

RUA BULHQUE DE MACEDO 672
BAIRRO SÃO JOÃO - CEP 97110-000
MONTENEGRO - RS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO – FUNDARTE
RUA CAPITÃO PORFÍRIO, Nº 2141 – CENTRO – MONTENEGRO/RS - CNPJ: 95.780-000

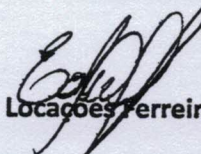


TELEFONE: (51) 3632-1879 – RAMAL 234

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DESTINO	VALOR POR DESTINO
Da sede da Fundarte/TV Cultura para o Centro de Montenegro e para os Bairros: Ferroviário, Olaria, São João, Rui Barbosa, Centenário, Progresso, Santo Antônio e Industrial (entre a volta do Morro São João até o Rio Cai)	R\$ 15,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Escola Pedro Staingleder e arredores	R\$ 22,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura para o CIEP, Cantegril e Bairro Estação e arredores.	R\$ 27,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Estação da EMATER.	R\$ 35,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Ecocitrus e arredores	R\$ 48,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura para Porto Alegre, com os seguintes destinos: Centro, Rodoviária e Aeroporto.	R\$ 165,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura para Porto Alegre, para destinos diferentes do Centro, Rodoviária e Aeroporto e demais localidades da região.	Valor cobrado por taxímetro, sendo R\$ 2,90 por Km rodado.

Montenegro, Abril/2015.


Locações Ferreira Ltda

09804399/0001-94

LOCAÇÕES FERREIRA LTDA

FAZENDA QUADROS, S/Nº

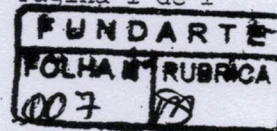
CEP 95507-000

TELEFONE (51) 3632-1879



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GETULIO LOPES DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.469.201/0001-02

Certidão n°: 90507714/2015

Expedição: 02/04/2015, às 17:22:47

Validade: 28/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GETULIO LOPES DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.469.201/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0008177967

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 21.469.201/0001-02

Certificamos que, aos 02 dias do mês de ABRIL do ano de 2015, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável; a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/5/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0016983178

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

FUNDARTE	
FOLHA Nº	RUBRICA
009	RS

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 21469201/0001-02**Razão Social:** GETULIO LOPES DA SILVA ME**Endereço:** RUA RAMIRO BARCELOS / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 95780-000

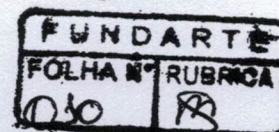
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015**Certificação Número:** 2015040210213658278083

Informação obtida em 02/04/2015, às 17:17:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GETULIO LOPES DA SILVA - ME**
CNPJ: **21.469.201/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:19:32 do dia 02/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2015.

Código de controle da certidão: **C79D.EBC7.8B80.1C61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Montenegro
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
WEB

Contribuinte : 46837 - GETULIO LOPES DA SILVA - 21.469.201/0001-02
Endereço : RAMIRO BARCELOS, 1514, APTO 10
Bairro : CENTRO
Cidade/UF/CEP : MONTENEGRO/RS 95780-000
End Atv/Imóvel: , -
Bairro/CEP : /

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 30 dias, a partir da data da emissão.

Montenegro, 02 de Abril de 2015

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.montenegro.rs.gov.br>.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E PEQUENOS VOLUMES**

O Contrato celebrado entre a **Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE**, pessoa jurídica, sediada na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, em Montenegro (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 90.896.275/0001-48, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sr^a. Júlia Maria Hummes, doravante denominada **CONTRATANTE**, **Getúlio Lopes da Silva - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 1514, Apartamento 10, Centro, CEP: 95.780-000 - Montenegro - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.469.201/0001-02, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. Getúlio Lopes da Silva, portador do RG: 8043508079 SSP/RS e do CPF 563.446.510-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado na melhor forma de direito, o presente contrato, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1 A **CONTRATADA** obriga-se, na forma estabelecida no Processo 03750/2015, bem como de acordo com a proposta apresentada, a prestação de serviço de transporte individual de passageiros e pequenos volumes para a **CONTRATANTE**.

2. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1. A **CONTRATANTE** solicitará por meio de contato eletrônico (e-mail) à **CONTRATADA** que apresente um veículo no local e hora designados para o transporte individual e/ou de pequenos volumes dos funcionários da **CONTRATANTE** em serviço.

3. DA EXECUÇÃO:

- 3.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços conforme descrição a seguir:

- a) A prestação dos serviços de transporte individual e de pequenos volumes, deverá estar disponível de domingo à sábado, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- b) O serviço deverá estar disponível inclusive em feriados municipais, estaduais ou nacionais.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar o veículo limpo e em excelentes condições de manutenção.
- d) O condutor do veículo deve tratar com boa educação os usuários do serviço.



e) O condutor do veículo deve prestar o serviço solicitado, inclusive obedecendo ao roteiro determinado pelo usuário, facultado sugerir alternativas de trajetos menos onerosos ou de maior rapidez.

- f) A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização do veículo deverá ser integralmente da CONTRATADA, vedada à cobrança de qualquer valor à CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA deverá manter controle dos transportes realizados através de planilha que deverá constar a data, a origem, o destino, nome de ao menos 01 dos passageiros, a assinatura do condutor e o valor do transporte. Planilha essa que será confrontada com os chamados feitos pela CONTRATANTE para averiguação da realização das corridas.

4. DO DIREITO:

4.1 O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo, ficando vinculado inclusive ao Processo nº 03750/2015.

4.2 A CONTRATADA se compromete expressamente, a realizar para a CONTRATANTE, o objeto do presente contrato.

5. DOS CUSTOS:

5.1 A CONTRATANTE pagará pelo serviço prestado pela CONTRATADA o valor máximo total de até **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.

5.2. A CONTRATANTE pagará valores fixos conforme os destinos abaixo descritos:

DESTINO	
Da sede da Fundarte/TV Cultura para o Centro de Montenegro e para os Bairros: Ferroviário, Olaria, São João, Rui Barbosa, Centenário, Progresso, Santo Antônio e Industrial (entre a volta do Morro São João até o Rio Cai).	R\$ 10,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Escola Pedro Staingleder e arredores	R\$ 18,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura para o CIEP, Cantegril e Bairro Estação e arredores.	R\$ 20,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Estação da EMATER.	R\$ 25,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura até a Ecocitrus e arredores	R\$ 40,00
Da sede da Fundarte/TV Cultura para Porto Alegre, com os seguintes destinos: Centro, Rodoviária e Aeroporto.	\$ 150,00 R\$ 10,00



Da sede da Fundarte TV Cultura para Porto Alegre, para destinos diferentes do Centro, Rodoviária e Aeroporto e demais localidades da região.

Valor cobrado por taxímetro, sendo R\$ 2,50 por Km rodado.

5.3. Quando forem cobrados valores por taxímetro deverá ser indicada na planilha de controle a quilometragem inicial da rodagem e a final, indicando quantidade de quilômetros rodados, bem como a descrição do destino.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a prestação do serviço e mediante a apresentação de nota fiscal, e da assinatura do contrato. O documento fiscal deverá ser em nome da CONTRATADA.

a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço os valores acordados, conforme item 5.2, até o limite máximo de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para execução do presente objeto.

b) O pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. Fica obrigada a CONTRATADA a manter os valores cotados, conforme o item 5.2 pelo prazo de vigência do presente contrato, a contar de sua assinatura.

7.2. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, devendo esta notificar a CONTRATADA com antecedência de 10 dias.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica.

9. DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. A CONTRATANTE não se transforma em devedora solidária ou subsidiária perante credores da CONTRATADA, inexistindo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da CONTRATADA, resultantes da execução do contrato.

9.2 A CONTRATADA se responsabiliza pelas dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do presente contrato, inexistindo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE por encargos e dívidas pessoais da mesma.



10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ora ajustada, por parte da CONTRATADA, ensejará a rescisão de pleno direito, garantida a prévia defesa, podendo sofrer as penalidades constantes abaixo:

10.2 À CONTRATADA serão aplicada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

10.3 Pela recusa injustificada para a prestação do serviço ou para assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA, no prazo previsto neste contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pela CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após esse prazo, poderá ser imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.4 Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação de serviços, além do prazo estipulado, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.5 Será facultado à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer situações de penalidades previstas no presente contrato.

11. DA RESCISÃO:

11.1 Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe à CONTRATANTE, o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente do procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for evidenciada a incapacidade na prestação do serviço.
- b) se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- c) se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros ou subcontratar, sem expressa autorização da CONTRATANTE;

11.2 A CONTRATADA declara conhecer os direitos da CONTRATANTE em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78 a 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.1 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

13. DO TERMO:

13.1. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Montenegro, 13 de abril de 2015.

Júlia Maria Hummes
CONTRATANTE
Júlia Maria Hummes
Diretora Executiva

[Assinatura]
CONTRATADA

Testemunhas:

[Assinatura]

[Assinatura]

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E PEQUENOS VOLUMES - PROC. 03750/2015 - Com a empresa **GETÚLIO LOPES DA SILVA**, para prestação de serviços de transporte, com valor total máximo a ser pago no período de vigência do contrato de até **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.

Montenegro, 13 de abril de 2015.

Publicado

EM: 13 / 04 / 20 15

ATÉ: 13 / 05 / 20 15

JBontana

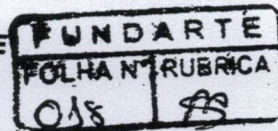
PUBLIQUE-SE

13 / 04 / 20 15
CH





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE
RUA CAPITÃO PORFÍRIO
Fone: 51 3632-1879
CNPJ: 00.896.275/0001-48



NOTA DE EMPENHO Nº 2015 / 253

ÓRGÃO : 13 FUNDARTE Emissão : 13/04/2015
UNIDADE : 20 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA Vencimento : 13/04/2015
PROJ./ATIV./OP.ESP.: 04.122.0003.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Tipo : Ordinário
RUBRICA : 3.3.9.0.39.73.00.00.00 TRANSPORTE DE SERVIDORES Dotação : 20
RECURSO : 0400 FUNDARTE CONTRAPARTIDA:

MODALIDADE : Disp. 24 Lei 8666/93
PROCESSO : 1 - 2015 / 3750

CONVÊNIO :
CONTRATO : 2015 / 9

CREDOR : GETULIO LOPES DA SILVA (46837)
ENDEREÇO : RAMIRO BARCELOS, 1514 / APTO 10 - CENTRO
CONTA BANCÁRIA :

CNPJ : 21.469.201/0001-02
Cidade : MONTENEGRO
Estado : RS

Item	Qty	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	Empenho ref prestação de serviços com transporte de servidores em serviço cfe contrato 9/2015 processo 3750/2015	7.800,0000	7.800,00
Total					7.800,00

VALOR EXTENSO : Sete Mil, Oitocentos Reais

LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS / SERVIÇOS

EM ____/____/____

EMITENTE DO EMPENHO

RESPONSÁVEL

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO ATUAL
	119.614,15	7.800,00	111.814,15

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO:

GETULIO LOPES DA SILVA, credor desta NOTA DE EMPENHO, irá receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE a quantia acima, conforme especificação.

PAGUE-SE

CONTADOR

TESOUREIRO

DIRETOR EXECUTIVO

Recebemos FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

MONTENEGRO, de de

Cheque

Banco

(46837) GETULIO LOPES DA SILVA

T. G. TRANSPORTE

Getulio Lopes da Silva

Ramiro Barcelos, 1514, apto. 10

Fone 9962-0548 - Montenegro - RS

Email: taxigetulio@gmail.com

Nota Fiscal de

SERVIÇO

Nº

003

1.ª VIA

CNPJ: 21469 201/0001-02

Inscr. Men 19329

Nat. da Oper.

Data Emissão 17 de 04 de 2015

Data limite para emissão: 09/01/2017

USUARIO OU DESTINATARIO

Nome: Fundação Municipal de Artes de Montenegro

Endereço: Rua Hospital Perônio, 2141 - Montenegro

Município: Montenegro

Estado: RS

CNPJ: 90896275/0001-58

Inscr. Est.:

CCM:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREÇO R\$

Transporte individual de passageiros e
pequenos volumes no período de
13/04/15 a 17/04/15

254,00

Valor aprox. dos trib. R\$ () (%) Fonte IBPT Total

254,00

Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples
Nacional, Não Contribui para o Crédito Fiscal de ISS

Retenções

ISSQN por substituição tributária

Aliquota

Valor

Valor Líquido

1 fl. 3x25 - 01 e 25 - 2-15 - AIDOF-RS 23-2015

Elaboração: Lutz - R. Cap. Conv. 2015 - CNPJ 0720224/0001-05 - Inscr. Est. 072.000.000

T. G. TRANSPORTE

Getulio Lopes da Silva

Ramiro Barcelos, 1514, apto. 10

Fone 9962-0548 - Montenegro - RS

Email: taxigetulio@gmail.com

Nota Fiscal de

SERVIÇO

Nº

004

1ª VIA

CNPJ: 21469 201/0001-02

Inscr. Mun 19329

Nat. da Oper.

Data Emissão 24 de 04 de 2015

Data limite para emissão: 09/01/2017

USUÁRIO OU DESTINATÁRIO

Nome: Fundação Municipal de Artes de Montenegro - Fundarte

Endereço: R. Capitão Pedro, 343 - Centro

Município: Montenegro

Estado: RS

CNPJ: 00896275/0001-48 Inscr. Est.: 078/0097850

CCM:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREÇO R\$

Transporte individual de passageiros no período de 22/04/15 a 22/04/15

198,00

RECEBIDO EM

Valor aprox. dos trib. RS () (%) Fonte IBPT Total

198,00

Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional, Não Gera Direito a Crédito Fiscal de ICS

Retenções

ISSQN por substituição tributária

Alíquota

Valor

Valor Líquido

1.4. 3x25 - 01 e 25 - 2-15 - AIDOF-RS 23-2015

Imposto de Renda - R. Cap. Cruz, 2005 - CNPJ 000000000-00 - Inscr. Est. 000/0000000

T. G. TRANSPORTE

Getulio Lopes da Silva

Ramiro Barcelos, 1514, apto. 10

Fone 9962-0548 - Montenegro - RS

Email: taxigetulio@gmail.com

Nota Fiscal de
SERVIÇO

Nº 011

1ª VIA

CNPJ: 21469 201/0001-02

Inscr. Mun 19329

Nat. da Oper.

Data Emissão 18 de 08 de 2015

Data limite para emissão: 09/01/2017

USUARIO OU DESTINATARIO

Nome: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO
Endereço: RUA - CAPITÃO PORTIRIO 2144 - CENTRO
Município: MONTENEGRO
CNPJ: 90896275/0001-48 Inscr. Est.: 078.0097840 Estado: RS
CCM:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREÇO R\$

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DURANTE
O PERÍODO DE 24.07.2015 À 14.03.2015

151,00

Valor aprox. dos trib. RS () (%) Fonte IBPT Total

151,00

Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples
Nacional, Não Gera Direito a Crédito Fiscal de ISE

Retenções

ISSQN por substituição tributária

Aliquota

Valor

Valor Líquido

1 of 3x25 - 01 a 25 - 2-15 - AIDOF-RS 23-2015

Elaboração: Lutz - R. Cap. Cruz, 1995 - CNPJ 0700004/0001-02 - Inscr. Est. 000/000000

T. G. TRANSPORTE

Getulio Lopes da Silva

Ramiro Barcelos, 1514, apto. 10

Fone 9962-0548 - Montenegro - RS

Email: taxigetulio@gmail.com

Nota Fiscal de
SERVIÇO

Nº 014

1ª VIA

CNPJ: 21469 201/0001-02

Inscr. Mun 19329

Nat. da Oper.

Data Emissão 01 de 09 de 2015

Data limite para emissão: 09/01/2017

USUARIO OU DESTINATARIO

Nome: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO
Endereço: RUA COELHO PEREIRA 2141 - CENTRO
Município: MONTENEGRO Estado: RS
CNPJ: 90896275/0001-48 Inscr. Est.: 078/0097840 CCM:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREÇO R\$

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DURANTE
O PERÍODO DE 17.08.2015 A 28.08.2015

345,00

Valor aprox. dos trib. RS () (%) Fonte IBPT Total

345,00

Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples
Nacional, Não Gera Direito a Crédito Fiscal de ISS

Retenções

ISSQN por substituição tributária

Aliquota

Valor

Valor Líquido

T. G. TRANSPORTE

Getulio Lopes da Silva

Ramiro Barcelos, 1514, apto. 10
Fone 9962-0548 - Montenegro - RS
Email: taxigetulio@gmail.com

Nota Fiscal de
SERVIÇO

Nº 017

1.ª VIA

CNPJ: 21469 201/0001-02

Inscr. Mun 19329

Nat. da Oper.

Data Emissão 23 de 10 de 2015

Data limite para emissão: 09/01/2017

USUARIO OU DESTINATARIO

Nome: Fundação Municipal de Artes de Montenegro
Endereço: Rua Capitão Porteiro, 2191
Município: Montenegro Estado: RS
CNPJ: 90.896.275/0001-48 Inscr. Est.: 078/0097890 CCM:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREÇO R\$

Transporte de passageiros: no
período de 21/09/15 à 22/10/15

656,00

Valor aprox. dos trib. RS () (%) Fonte IBPT Total

Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples
Nacional, Não Gera Direito a Crédito Fiscal de ISS

Retenções

ISSQN por substituição tributária

Aliquota

Valor

Valor Líquido

1 fl. 3x25 - 01 a 25 - 2-15 - AIDOF-RS 23-2015

Elaboração: Lutz - R. Cap. Cruz, 2005 - CNPJ 0700226/0001-01 - Inscr. Est. 078/000226